

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2012

De ordem do Exmo. Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo e de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, faço saber aos interessados que se encontra aberto o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2012, conforme Portaria nº. 255 de 16 de abril de 2012, para Empregos Públicos municipais, de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, tendo em vista a assinatura de Convênios com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e urbano do Estado de São Paulo – CDHU, conforme o que dispõe nas Leis Municipais nº. 2.698 de 26 de setembro de 2007, Lei nº. 2.756 de 08 de dezembro de 2008, e das disposições contidas neste edital, sendo:

1 – DOS EMPREGOS

Empregos	Vagas	Vencimentos R\$	Jornada de Trabalho	Requisitos Mínimos	Avaliação
PEDREIRO	25	R\$ 600,00 por mês mais produção	44 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	Prova Objetiva (Escrita e Títulos) e Prova Prática
SERVENTE DE PEDREIRO	05	R\$ 2,50 por hora	44 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	Prova Objetiva (Escrita e Títulos) e Prova Prática
PINTOR	01	R\$ 600,00 por mês mais produção	44 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	Prova Objetiva (Escrita e Títulos) e Prova Prática
ELETRICISTA	01	R\$ 600,00 por mês mais produção	44 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva (Escrita e Títulos) e Prova Prática
MESTRE DE OBRAS	01	R\$ 1.600,00 por mês	44 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	Prova Objetiva (Escrita e Títulos) e Prova Prática
VIGIA NOTURNO	02	R\$ 600,00 por mês	44 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	Prova Objetiva (Escrita e Títulos)
VIGIA DIURNO	01	R\$ 600,00 por mês	44 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	Prova Objetiva (Escrita e Títulos)

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 23 a 27 de abril de 2012 no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h30min, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Pereira de Rezende, nº. 334 – Centro – Igarapu do Tietê.

2.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 2.1 munido de:

- Cédula de identidade (original);
- CPF (original);
- Xérox autenticado da comprovação da habilitação para o cargo pretendido e dos títulos que possuir atinentes ao cargo pretendido;

2.4 A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal.

2.4.1 Em se tratando de procuração, esta ficará retida e será anexada ao requerimento.

2.5 A Comissão Municipal de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê poderá se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do mesmo, desde que verificada falsidade na documentação apresentada pelo candidato.

2.6 Das Inscrições de Portadores de Necessidades Especiais:

2.6.1 Do total de vagas objeto deste Edital que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste concurso público, haverá reserva de vagas, de acordo com o § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº. 7.853/89, exceto para os cargos em que haja menos que cinco vagas.

2.6.2 Aos portadores de necessidades especiais devidamente inscritos e aprovados nos termos deste Inciso, fica reservada uma vaga a cada 10 (dez) cargos, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar as suas nomeações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela;

2.6.3 Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações;

2.6.4 As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

2.6.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de necessidades especiais, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Portadores de Necessidades Especiais, com apresentação de laudo médico expedido nos últimos 6 (seis) meses;

2.6.6 Aos deficientes visuais cegos que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE (os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção) e aos deficientes visuais amblíopes, serão oferecidas provas ampliadas;

2.6.7 O candidato portador de necessidades especiais poderá requerer atendimento especial que necessitar para realização da prova, no ato da inscrição;

2.6.8 O candidato portador de necessidades especiais deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) Entregar, no ato da inscrição, laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência;

2.6.9 O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

3 – DOS TÍTULOS

3.1 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo, farão jus à pontuação por títulos, para fins de classificação final.

3.2 A entrega dos títulos será realizada no ato da inscrição do processo seletivo, nos locais e horários estipulados no item 2.1, não sendo permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos. A pontuação alcançada será considerada apenas para efeito de classificação.

3.3 Serão considerados os títulos, discriminados no Anexo II, limitados ao valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, sendo desconsiderados os demais.

3.4 Os requisitos e os títulos poderão ser entregues por procuração, com firma reconhecida, acompanhados de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato que ficarão retidas.

4 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

4.1 A prova escrita será composta por questões objetivas de múltipla escolha, com 30 (trinta) questões, de 04 (quatro) alternativas.

4.2 O programa com as matérias das provas escritas fazem parte do presente Edital (Anexo I).

4.3 As provas escritas estão previstas para serem realizadas na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prefeito José Sahade, sito a Rua Amando Simões, nº 470, Centro, no dia 06 de maio de 2012, com início as 9 horas e duração de três horas.

4.4 Os candidatos deverão apresentar-se com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não será admitida a entrada nos locais de provas dos candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido.

4.5 Os portões de entrada serão fechados e vedado o ingresso de qualquer pessoa, no horário estabelecido para início das provas, tendo como parâmetro o horário oficial de Brasília/DF.

4.6 Após o ingresso do candidato ao prédio onde serão realizadas as provas não será permitido o uso de aparelho celular, ocasião na qual o candidato deverá desligar seu aparelho.

4.7 O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

4.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

4.9 A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes das provas na presença dos candidatos e da Comissão constituída para tal finalidade.

4.10 Durante a realização das provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de apontamentos, legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, *pager* ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

4.11 No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que deverá anotar a reclamação na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

4.12.1 Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso.

4.12.2 Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item **6.9** deverá manifestar-

se, sob pena de não poder apresentar posteriormente eventual recurso.

4.13 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas e todo e qualquer material cedido para a execução das provas.

4.14 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.15 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, de acordo com horário de Brasília/DF.

4.16 O candidato só poderá retirar-se da sala depois de decorridos 60 (sessenta) minutos de seu início.

4.17 A saída do candidato da sala de prova somente poderá ocorrer mediante o acompanhamento de Fiscal, não podendo permanecer sozinho a qualquer tempo durante a realização da prova.

4.18 Caso ocorra alteração no local, data ou horário das provas, os candidatos serão comunicados, através de telefone ou telegrama.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRITAS

5.1 As provas escritas, de caráter classificatório, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2 Será inabilitado o candidato que obtiver nota zero na prova.

5.3 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vistas ou revisões de provas.

5.4 O candidato poderá interpor recurso contra erros formais ou de classificação, desde que devidamente fundamentado. Deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Igaracu do Tietê, no prazo de 3 (três) dias, após a publicação da classificação do Processo Seletivo.

6 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

6.1 As provas práticas estão previstas para serem realizadas no dia 20 de maio de 2012, com locais definidos conforme Anexo II deste Edital.

6.2 Os candidatos deverão apresentar-se com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não será admitida a entrada nos locais de provas dos candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido.

6.3 A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao cargo conforme especificado no Anexo II deste Edital.

6.4 O candidato deverá apresentar-se com traje adequado a pratica das atividades a serem realizadas em conformidade com a respectiva descrição da função, apontada no Anexo II deste Edital.

6.5 A prova prática, de caráter classificatório, será avaliada na escala de 00 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme Anexo II.

6.6 Serão disponibilizados materiais e equipamentos necessários a devida realização da prova.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente, considerando-se o total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescidos dos pontos atribuídos aos títulos e acrescidos da nota obtida na prova prática, quando houver.

7.2 A lista de classificação final será publicada em jornal de circulação local, afixada na sede da Prefeitura da Estância Turística de Igaracu do Tietê e divulgadas no endereço eletrônico www.igaracudotiete.sp.gov.br.

8 – DO DESEMPATE

8.1 Para os candidatos que obtiverem o mesmo número de pontos, o processo de desempate obedecerá aos seguintes critérios:

8.1.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completos até o último dia da inscrição nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;

8.1.2 Os candidatos que obtiverem maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

8.1.3 Os candidatos que obtiverem maior nota na prova de Português;

8.1.4 Os candidatos com maior idade, completos até o último dia da inscrição.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará ao aprovado, obedecida à ordem de classificação, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser igual período conforme as disposições da Lei Municipal nº 2.698 de 26 de setembro de 2007.

9.2 Por ocasião da admissão serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas neste Edital, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificação, sendo:

- Cópia da Cédula de Identidade – RG;
- Cópia do Título Eleitoral e comprovante de votação nas últimas eleições;
- Cópia da Reservista (para homens com até 40 anos);
- Cópia da Certidão de Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Cópia do Cadastro Pessoas Físicas (CPF ou CIC);
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- Cópia do documento de escolaridade exigida no edital;
- Atestado de bons antecedentes, passado pela autoridade policial competente ou obtido por meio eletrônico;
- Atestado médico comprovando gozar de boa saúde física e mental e aptidão para o trabalho;
- PIS ou PASEP;
- Carteira de Trabalho.

9.3 Os candidatos aprovados somente serão admitidos se possuírem no ato da admissão dezoito anos completos.

9.4 Os candidatos portadores de necessidades especiais serão submetidos à avaliação perante uma Junta Multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao emprego no qual venha a ser investido temporariamente.

10 – DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O presente processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos contados da data de sua homologação, conforme inciso III do artigo 37 da Constituição Federal.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, apenas a expectativa de direito à preferência na nomeação, reservando-se a Prefeitura Municipal de Igarçu do Tietê ao direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

11.2 As contratações serão de acordo com a necessidade do serviço público, podendo as mesmas serem superiores ao número e vaga apontadas no item 1.

11.2 A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.3 Acompanhará e serão responsáveis pela organização do presente certame, os membros da Comissão de Processo Seletivo nomeados por Portaria do Prefeito Municipal de Igarapu do Tietê, ficando delegada ao Presidente da Comissão a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do Processo Seletivo.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do Processo Seletivo.

11.5 Caberá ao Prefeito Municipal de Igarapu do Tietê a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

11.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso Publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

11.7 A legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações posteriores, não será objeto de avaliação das provas deste Processo Seletivo.

11.8 Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização junto a Comissão Municipal de Concursos Públicos.

11.9 Toda menção a horário deste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

11.10 A Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço não atualizado; b) endereço de difícil acesso; c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e ou endereço errado do candidato; e d) correspondência recebida por terceiros.

11.11 A Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

11.12 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

11.13 A publicidade do presente Processo Seletivo será assegurada através de publicação em jornal de circulação local, sendo também afixado na Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê.

11.14 E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Estância Turística de Igarapu do Tietê, 19 de abril de 2012.

Andréia dos Santos Podda dos Anjos
Presidente da Comissão Municipal de Concursos Públicos

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS ESCRITAS – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO PARA OS CARGOS: PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, VIGIA NOTURNO E VIURNO DIURNO

Português: Substantivos, Encontros Vocálicos, Encontros Consonantais, Singular e Plural, Antônimos e Sinônimos, Adjetivos, Divisão Silábica e Ortografia.

Matemática: Números Naturais e suas Operações (adição, subtração, divisão e multiplicação), Sistemas de Medição (tempo, comprimento e volume), Regra de três simples e Equação de 1º Grau.

Conhecimentos Específicos: Relacionados à área da atuação.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO PARA OS CARGOS: ELETRICISTA E MESTRE DE OBRAS

Português: Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

Matemática: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

Conhecimentos Específicos: Relacionados à área da atuação.

Estância Turística de Igarapé do Tietê, 19 de abril de 2012.

Andréia dos Santos Podda dos Anjos

Presidente da Comissão Municipal de Concursos Públicos

ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS PRÁTICAS

PEDREIRO

Local: Conjunto Habitacional Igarapu do Tietê E2, Rua João Gonçalves Romão, em frente a “casa modelo”, CDHU, Estância Turística de Igarapu do Tietê.

Para a realização da prova prática para o cargo de Pedreiro serão utilizados ferramentas e materiais empregados na construção civil. A prova prática exigirá do candidato conhecimentos sobre ferramentas e materiais usados nos serviços de pedreiro e constará das seguintes atividades:

- Conhecimento de equipamentos e instrumentos de trabalho.
- Nivelamento de paredes.
- Prumo de paredes.
- Assentamento de tijolos.
- Noções básicas de argamassa para reboco e massa para assentamento.
- Demais serviços atinentes ao cargo.

SERVENTE DE PEDREIRO

Local: Conjunto Habitacional Igarapu do Tietê E2, Rua João Gonçalves Romão, em frente a “casa modelo”, CDHU, Estância Turística de Igarapu do Tietê.

Para a realização da prova prática para o cargo de Servente de Pedreiro serão utilizados ferramentas e materiais empregados na construção civil. A prova prática exigirá do candidato conhecimentos sobre ferramentas e materiais usados nos serviços de servente de pedreiro e constará das seguintes atividades:

- Conhecimento de equipamentos e instrumentos de trabalho.
- Noções básicas de execução de argamassa para reboco e massa para assentamento.
- Demais serviços atinentes ao cargo.

PINTOR

Local: Almoxarifado Municipal, Rua Vigário Raposo, Centro, Estância Turística de Igarapu do Tietê.

Para a realização da prova prática para o cargo de pintor serão utilizados ferramentas e materiais empregados na construção civil. A prova prática exigirá do candidato conhecimentos sobre ferramentas e materiais usados nos serviços de pintor e constará das seguintes atividades:

- Conhecimento de equipamentos e instrumentos de trabalho.
- Serviços gerais de pintura.
- Preparação de tintas.
- Demais serviços atinentes ao cargo.

MESTRE DE OBRAS

Local: Conjunto Habitacional Igarapu do Tietê E2, Rua João Gonçalves Romão, em frente a “casa modelo”, CDHU, Estância Turística de Igarapu do Tietê.

Para a realização da prova prática para o cargo de mestre de obras serão avaliados os conhecimentos em construção civil e constará das seguintes atividades:

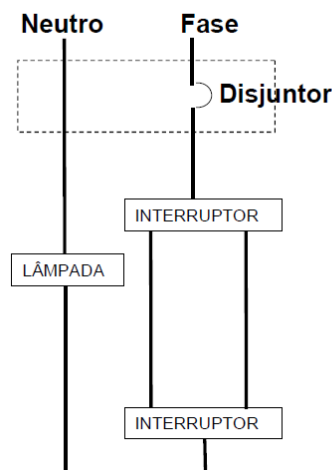
- Conhecimentos de equipamentos e instrumentos de trabalho.
- Interpretação de projetos.
- Detalhes técnicos de obra.
- Noções básicas de armadura e concreto.

ELETRICISTA

Local: Almojarifado Municipal, Rua Vigário Raposo, Centro, Estância Turística de Igarapu do Tietê.
Para a realização da prova prática para o cargo de electricista serão avaliados os conhecimentos em serviços elétricos e constará das seguintes atividades:

- Conhecimento de equipamentos e instrumentos de trabalho.
- Interpretação de projeto elétrico.
- Execução do projeto elétrico conforme abaixo.

ESQUEMA EQUIVALENTE A SER SEGUIDO



Este projeto trata-se de uma situação hipotética de instalação, pois não haverá quadro de distribuição, nem eletrodutos, nem caixas de derivação com espelhos, nem peças para fixação de soquetes, etc. e a montagem será feita sobre mesa/carteira escolar.

Não será fornecida lâmpada por medida de segurança com o candidato.

O candidato deve observar com atenção o esquema equivalente supra representado, conferir os materiais e a ferramenta disponível.

O candidato deve realizar as ligações considerando um circuito de iluminação com a carga de 200 W alimentado a partir do quadro de distribuição e constituído por uma fase e neutro, com a respectiva proteção, respeitando os códigos de cores para cada função.

Esta prova tem a duração **máxima** de 20 minutos, sendo excluído o candidato que não conseguir completar o exercício dentro deste prazo.

Materiais fornecidos ao candidato:

- 2 interruptores paralelos
- 1 soquete (para uma **suposta** lâmpada incandescente de 200 W)
- 1 disjuntor dim de 10 A (dez ampères)
- Cabo preto: 1,5 mm² (1 pedaços de 1 metro)
- Cabo azul-claro: 1,5 mm² (1 pedaço de 1 metro)
- Cabo amarelo: 1,5 mm² (1 pedaços de 1 metro)
- Cabo branco: 1,5 mm²(1 pedaço de 1 metro)
- Cabo verde: 1,5 mm²(1 pedaço de 1 metro)
- Chaves de fenda
- Fita isolante
- 1 tomada de sobrepor
- 1 interruptor com tomada de sobrepor

Estância Turística de Igaráçu do Tietê, 19 de abril de 2012.

Andréia dos Santos Podda dos Anjos

Presidente da Comissão Municipal de Concursos Públicos

ANEXO III – TABELA DE TÍTULOS

ÍTEMS		PONTOS	TÍTULOS POR ÍTEM	TOTAL DE PONTOS
Pós Graduação (Concluídos)	Especialização	3,00	02	6,00
	Mestrado	5,00	01	5,00
	Doutorado	10,00	01	10,00
Título de formação de nível médio (concluído)		1,00	01	1,00
Graduação – Curso superior e/ou Licenciatura Plena (concluído) exceto o curso de exigência do cargo		2,50	01	2,50
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios e Congressos, desde que de inscrição relacionados com o cargo e data da realização dentro dos últimos cinco anos (data base: último dia de inscrição)	Até 30 horas	0,50	05	2,50
	De 31 a 40 horas	1,00	03	3,00
	De 41 a 60 horas	1,50	02	3,00
	De 61 a 100 horas	2,00	02	4,00
	De 101 a 300 horas	2,50	02	5,00
	Acima de 301 horas	3,00	02	6,00
Publicações como autor ou co-autor em revistas científicas, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados. (Pontuação por trabalho)		3,00	01	3,00

1.1 Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas; 01 mês = 80 horas;

1.2 O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) e superior ou pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme carga horária;

1.3 Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo;

1.4 Os diplomas de Graduação - curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas;

1.5 Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação;

1.6 Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.7 Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos.

Estância Turística de Igarapu do Tietê, 19 de abril de 2012.

Andréia dos Santos Podda dos Anjos

Presidente da Comissão Municipal de Concursos Públicos